



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXVIII - Nº 049

24/03/98

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 07 (SETE) PÁGINAS COM ANEXOS , CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS PÁG. 002

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DA CHEFIA DO TUR PÁG. 003

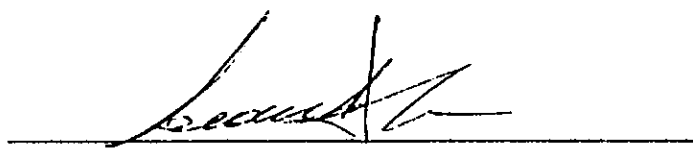
DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO SDV PÁG. 003

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DA EEIMVR..... PÁG. 004

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DA UAVJ..... PÁG. 004



Margareth de Castro Souza
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas



Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : LUIZ PEDRO ANTUNES

SEÇÃO II

Parte I:

Portaria nº 25371 de 17 de março de 1998

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do processo nº 23069.004833/97-75,

RESOLVE conceder exoneração, a pedido, a JACQUELINE FERNANDES DE CINTRA SANTOS, do cargo de Professor Assistente 1, matrículas UFF nº 012001-1 e SIAPE nº 0398819-7, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de 30.06.97, nos termos do artigo 34 da Lei nº 8.112, de 11.12.90.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



Portaria nº 25388 de 19 de março de 1998

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que consta do Processo nº 23069.000660/98-98,

Resolve tomar sem efeito a portaria de nº 25347 de 11.03.98, publicada no D.O.U. de 17.03.98, seção 2, pág.15, que exonerou o servidor GENARO AMARAL DE BARROS, do cargo de Auxiliar de Anatomia e Necrópsia, matrículas UFF nº 4258-3 e SIAPE nº 1075447-3.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - TUR - nº 01, de 18 de março de 1998

Ementa: Designa Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Progressão Funcional de Docentes do Departamento de Urbanismo.

A Chefia do Departamento de Urbanismo da Escola de Arquitetura e Urbanismo, do Centro Tecnológico da UFF, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no Artigo 41 do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1- Designar Comissão composta pelos professores FERDINANDO DE MOURA RODRIGUES, VALÉRIA SALGUEIRO DE SOUZA E VERA LUCIA FERREIRA DA MOTTA REZENDE, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação de desempenho para fins de progressão funcional do docente WERTHER HOLZER cuja progressão funcional está prevista para março de 1998.

2. A presente Comissão terá o prazo de 15 dias para avaliação e respectivo encaminhamento do relatório, quando será apreciado e aprovado em reunião Departamental, para envio a CPPD.

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - SDV - Nº 04, de 02 de março de 1998.

O Chefe do Departamento de Direito Privado da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os Professores LUIZ ROLDÃO DE FREITAS GOMES, FERNANDO CHRYSOSTOMO SOBRINO PORTO e MARIA APARECIDA CAMARGO SÁ para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Avaliação de Desempenho dos Professores: JOÃO MARCOS DE MELO MARCONDES, SÉRVIO TÚLIO SANTOS VIEIRA, JEAN ALBERT DE SOUZA SAADI e RICARDO PERLINGEIRO MENDES DA SILVA.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PLASTINA
Chefe do SDV



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - TCM - Nº 01 DE 13 DE MARÇO DE 1998.

O Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o teor da Decisão nº 315/97,

RESOLVE:

1. Proibir a realização de qualquer trote, na área do Campi desta Escola, que cause constrangimento aos novos alunos.
2. A não obediência à esta Determinação de Serviço provocará a imediata aplicação das sanções previstas na citada decisão.

ANTÔNIO FONTANA
Diretor da EEIMVR



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - UAJV - Nº 01 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

O DIRETOR DA UNIDADE AVANÇADA JOSÉ VERÍSSIMO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1. Designar os docentes, ELMIRA GUERREIRO DE CARVALHO FILHA, professor assistente 03, matrícula 0306624-9, HIRDES PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, professor adjunto 04, matrícula 0307274-5 e, JOSÉ DANTAS, professor assistente 04, matrícula 0304260-9 para comporem comissão de avaliação docente para progressão do docente, ANDRÉ AUGUSTO PEREIRA BRANDÃO, matrícula 0310616-0 do nível 02 para o nível 03 da classe de professor assistente.

ANDRÉ AUGUSTO PEREIRA BRANDÃO
Diretor Geral da UAJV



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - UAJV - Nº 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

O DIRETOR DA UNIDADE AVANÇADA JOSÉ VERÍSSIMO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1. Designar os docentes, ELMIRA GUERREIRO DE CARVALHO FILHA, professor assistente 03, matrícula 0306624-9, HIRDES PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, professor adjunto 04, matrícula 0307274-5 e, ANDRÉ AUGUSTO PEREIRA BRANDÃO, professor assistente 02, matrícula 0310616-0 para comporem comissão de avaliação docente para progressão do docente, JOSÉ DANTAS, matrícula 0304260-9, do nível 04 da classe de professor assistente para o nível 01 da classe de professor adjunto.

ANDRÉ AUGUSTO PEREIRA BRANDÃO
Diretor Geral da UAJV



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - UAJV - Nº 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

O DIRETOR DA UNIDADE AVANÇADA JOSÉ VERÍSSIMO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1. Designar os docentes, JOSÉ DANTAS, professor assistente 04, matrícula 0304260-9 HIRDES PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, professor adjunto 04, matrícula 0307274-5 e, ANDRÉ AUGUSTO PEREIRA BRANDÃO, professor assistente 02, matrícula 0310616-0 para comporem comissão de avaliação docente para progressão do docente ELMIRA GUERREIRO DE CARVALHO FILHA matrícula 0306624-9, do nível 03 para o nível 04 da classe de professor assistente.

ANDRÉ AUGUSTO PEREIRA BRANDÃO
Diretor Geral da UAJV



SEÇÃO IV

ANEXOS

Consulta para identificação das preferências da comunidade universitária para escolha de REITOR e VICE-REITOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 23/03/98

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 25.337, de 06 de março de 1998, de acordo com a Resolução CUV nº 104, de 03 de dezembro de 1997, e em conformidade com o artigo 9º Inciso IV do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF,

Considerando que a Universidade é o local privilegiado para a difusão do conhecimento e para a ampla circulação das idéias e do espírito crítico, e não deve reproduzir, nos processos de consultas eleitorais, no âmbito na UFF, o modelo das eleições político-partidárias que, cada vez mais, vem relegando a apresentação de propostas de ações para valorizar as práticas de *marketing* na persuasão de eleitores;

Considerando o consignado no artigo 5º do RGCE, objetivando impedir o abuso do poder econômico e garantir a igualdade de condições para as candidaturas;

RESOLVE :

Estabelecer a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA, dispondo sobre NORMAS DE PROPAGANDA das candidaturas postulantes à consulta para identificação das preferências da Comunidade Universitária para escolha de REITOR e VICE-REITOR DA UFF, para o quadriênio 1998/2002.

Art. 1º - A campanha para a consulta eleitoral para identificação das preferências da comunidade universitária para escolha do REITOR e VICE-REITOR só poderá ser iniciada com a homologação das respectivas candidaturas.

Art. 2º - É permitida a circulação de impressos contendo currículos e propostas antes da homologação das candidaturas, como forma de obtenção de apoios, a discussão de idéias, a divulgação de reuniões e de documentos, visando à avaliação da postulação dos candidatos junto à comunidade acadêmica.

Art. 3º - Só é permitida a colocação de cartazes, faixas e galhardetes nos locais previamente designados pelas Unidades Administrativas, Unidades Universitárias e Centros Universitários, após a homologação das respectivas candidaturas.

§ 1º - A quantidade de faixas e/ou galhardetes, por candidatura, é a definida a seguir:

- I - No Campus do Valonguinho - até três.
- II - No Campus do Gragoatá - até três.
- III - No Campus da Praia Vermelha - até três.
- IV - Nos prédios localizados fora dos campi - uma.
- V - No prédio do HUAP (incluindo seus anexos) - até três.



(continuação...)

§ 2º - Os cartazes devem ser afixados, sem cola, de forma a não comprometer a superfície das paredes dos prédios das Unidades, em locais com dimensões equitativas dentre as candidaturas, previamente estabelecidos pelos Diretores correspondentes.

§ 3º - Nos comitês de cada candidatura é livre a fixação de cartazes, faixas e galhardetes

§ 4º - - Em hipótese nenhuma são admitidas pixações nos prédios dos Campi Universitários.

Art. 4º - Toda e qualquer peça publicitária ou de divulgação da candidatura deve conter explicitamente o logotipo da UFF, de forma clara e inequívoca.

Art. 5º - É permitida a distribuição de bótons, plásticos e adesivos, em linguagem compatível com o ambiente acadêmico, sendo proibidos ataques pessoais e vilipêndios.

§ 1º - É proibida a distribuição de brindes de qualquer natureza, tais como camisetas, bonés, canetas, chaveiros, blocos e sacolas com o nome dos candidatos ou com alusão explícita a alguma candidatura.

§ 2º - É proibida a afixação de plásticos ou adesivos em veículos de transportes coletivos, como ônibus, táxis e vans, bem como a utilização de *outdoors*.

Art. 6º - Festas e promoções culturais, em favor de alguma candidatura, realizadas fora dos Campi da UFF, não podem ostentar qualquer peça publicitária nas dependências externas, ainda que para o tempo determinado para o evento.

Art. 7º - É permitida a criação de *homepages* das candidaturas somente no *site* da UFF, assegurada a igualdade de espaços.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos, mediante consulta, pela Comissão Eleitoral.

Art.9º - O descumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa é passível de sanção de acordo com o art. 64 do RGCE.

Comissão Eleitoral

